



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: CAPAT

Para parecer até, / /

O Presidente,

[Signature]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À SESSÃO

Distribuída pelos Srs. Deputados

25/01/05

O Presidente,

[Signature]

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2005

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para aprovação, o orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para o ano de 2005, que se anexa à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 25 de Janeiro de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores,

[Signature]

Fernando Manuel Machado de Menezes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Proposta de Resolução

Ass.: Orçamento da Assembleia Legislativa da Regi.ª Autónoma dos Açores para o ano de 2005

Entrada n.º 1/2005 de 05/01/25

Arquivo n.º 108

O Responsável,

F. M. Machado

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 032 Proc. Nº 108

Data: 05/01/25 Nº 1/05



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

ORÇAMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2005

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para aprovação, o orçamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para o ano de 2005, que se anexa à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 25 de Janeiro de 2005.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores,

Fernando Manuel Machado de Menezes



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(b)

ANO ECONÓMICO DE 2005

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em /01/2005

O Presidente da Ass. Leg. Reg. dos Açores

Concordo, 20/12/2004
O Presidente da Ass. Leg. Regional dos Açores

Visto, em 25/01/2005
na Mesa da Ass. Leg. Regional dos Açores
O Presidente da Ass. Leg. Reg. dos Açores

Conferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 20/12/2004

O Pres. Cons. Adm.,

RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar
Corrente.....	9 551 851,00		
De capital.....	305 180,00	9 857 031,00	
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		10 000,00	
Contas de ordem.....			
Total da receita.....		9 867 031,00	
Despesa			
Corrente.....	9 022 031,00		
De capital.....	845 000,00	9 867 031,00	
Contas de ordem.....			
Total da despesa.....		9 867 031,00	

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 20 de Dezembro de 2004.

O Conselho Administrativo,

[Signature]
Mário Fernandes da Silva
António António da Silva
Goreti Daniel

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005

9

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
		<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
05.00.00		Rendimentos da propriedade:	
05.02.00		Juros - Sociedades financeiras:	
05.02.01		Bancos e outras instituições financeiras	16 000,00
06.00.00		Transferências correntes:	
06.04.00		Administração regional:	
06.04.01		Região Autónoma dos Açores	9 509 351,00
07.00.00		Venda de bens e serviços correntes:	
07.01.00		Venda de bens:	
07.01.99		Outros	1 000,00
07.02.00		Serviços:	
07.02.99		Outros	25 000,00
08.00.00		Outras receitas correntes:	
08.01.00		Outras:	
08.01.99		Outras	500,00
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES->	9 551 851,00
		<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
09.00.00		Venda de bens de investimento:	
09.04.00		Outros bens de investimento:	
09.04.01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 500,00
10.00.00		Transferências de capital:	
10.04.00		Administração regional:	
10.04.01		Região Autónoma dos Açores	302 680,00
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL->	305 180,00
		<u>OUTRAS RECEITAS</u>	
15.00.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.00		Reposições não abatidas nos pagamentos:	
15.01.01		Reposições não abatidas nos pagamentos	10 000,00
		TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ->	10 000,00
		TOTAL DA RECEITA->	9 867 031,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
		<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
01.00.00		Despesas com o pessoal:	
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:	
01.01.01	a)	Deputados	2 143 000,00
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	200 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	631 000,00
01.01.06		Pessoal contratado a termo	28 000,00
01.01.07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	15 000,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	713 000,00
01.01.10		Gratificações	2 200,00
01.01.11		Representação	381 000,00
01.01.13		Subsídio de refeição	61 000,00
01.01.14		Subsídio de férias e de Natal	582 000,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	20 000,00
		Subtotal 1 - »	4 781 200,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:	
01.02.02		Horas extraordinárias	4 650,00
01.02.03		Alimentação e alojamento	500,00
01.02.04		Ajudas de custo	100 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 000,00
01.02.12		Indemnizações por cessação de funções	6 000,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	15 500,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	3 000,00
		Subtotal 2 - »	130 650,00
01.03.01		Segurança social:	
01.03.03		Subsídio familiar a crianças e jovens	10 000,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	515 000,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	5 000,00
		Subtotal 3 - »	540 000,00
		TOTAL 1 - »	5 451 850,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:	
02.01.00		Aquisição de bens:	
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	5 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	750,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	5 000,00
02.01.08		Material de escritório	120 000,00
02.01.14		Outro material - Peças	1 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	75 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	445,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	10 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	6 000,00
02.01.21		Outros bens	40 000,00
		Subtotal 1 ->	263 195,00
02.02.00		Aquisição de serviços:	
02.02.01		Encargos das instalações	100 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	85 000,00
02.02.03		Conservação de bens	255 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	5 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	1 000,00
02.02.09		Comunicações	400 000,00
02.02.10		Transportes	20 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	80 000,00
02.02.12		Seguros	50 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	400 000,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	100 000,00
02.02.15		Formação	15 000,00
02.02.17		Publicidade	35 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	175 000,00
02.02.19		Assistência técnica	75 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	35 000,00
02.02.25		Outros serviços	50 000,00
		Subtotal 2 ->	1 881 000,00
		TOTAL 2 ->	2 144 195,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

CAPÍTULO: 01

DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
04.00.00		Transferências correntes:	
04.03.00		Administração central:	
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:	
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	900 000,00
		TOTAL 3 ->	900 000,00
06.00.00		Outras despesas correntes:	
06.02.03		Outras:	
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos plenários da ALRA	19 000,00
06.02.03	b)	Apoio à actividade parlamentar	451 986,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	20 000,00
06.02.03	d)	Grupos Parlamentares de Amizade e Cooperação	10 000,00
06.02.03	e)	Custos sociais	25 000,00
		TOTAL 4 ->	525 986,00
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES(Total 1+2+3+4)	9 022 031,00
		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
07.00.00		Aquisição de bens de capital:	
07.01.00		Investimentos:	
07.01.03		Edifícios	20 000,00
07.01.07		Equipamento de informática	75 000,00
07.01.08		Software informático	100 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	50 000,00
07.01.10		Equipamento básico	80 000,00
07.01.12		Artigos e objectos de valor	20 000,00
07.01.15		Outros investimentos	500 000,00
		TOTAL 5 ->	845 000,00
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL(Total 5)	845 000,00
		TOTAL DA DESPESA	9 867 031,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2005

4

DEPARTAMENTO: 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
 CAPÍTULO: 01
 DIVISÃO: 01

CÓDIGOS	ALÍNEAS	RUBRICAS	VALOR Euros
		<u>DESPEAS CORRENTES</u>	
01.00.00		DESPEAS COM PESSOAL (Total 1)	5 451 850,00
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES (Total 2)	2 144 195,00
04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (Total 3)	900 000,00
06.00.00		OUTRAS DESPEAS CORRENTES (Total 4)	525 986,00
		TOTAL DAS DESPEAS CORRENTES	9 022 031,00
		<u>DESPEAS DE CAPITAL</u>	
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL (Total 5)	845 000,00
		TOTAL DAS DESPEAS DE CAPITAL	845 000,00
		TOTAL DA DESPESA	9 867 031,00

NOTA EXPLICATIVA

A proposta de orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) para 2005, foi elaborada tendo por base a execução orçamental de 2004, os encargos ainda assumidos para este ano e os compromissos previstos para 2005. Nesta proposta observou-se o máximo de rigor possível e respeitaram-se critérios de contenção despesas.

Relativamente às despesas com pessoal, os valores orçamentados resultam do acréscimo de 2,5% sobre as remunerações do ano anterior, para fazer face à actualização prevista dos vencimentos e aos encargos derivados da progressão nas carreiras.

No que diz respeito à aquisição de bens e serviços, as rubricas foram dotadas tendo em conta, por um lado a execução orçamental, por outro os encargos decorrentes de contratos de prestação de serviços e por fim as necessidades previstas, nomeadamente relacionadas com obras de conservação e beneficiação nas delegações da ALRAA e com a elaboração do projecto das futuras instalações da ALRAA na ilha Terceira.

Os valores inscritos nas rubricas de investimento destinam-se a suportar, designadamente, a renovação do parque informático, a actualização de software, a renovação do equipamento de som da sala de Plenário, os arranjos exteriores da residência oficial e a valorização de parte da zona envolvente da ALRAA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Deputados

(a) Assembleia Legislativa Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(c) Cap.º 01 Cl. Ec. 010101 N.º ou al.º a

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. previstas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a) Deputados b)		4 595,75	1	55 149,00	1	55 149,00	1	55 149,00			a) Vencimento mensal de acordo com o nº. 4 do artº. 68º. da Lei nº. 61/98, de 27-08. b) Vencimento mensal de acordo com o nº. 5 do artº. 68º. da Lei nº. 61/98, de 27-08. c) Corresponde à remuneração extraordinária de Junho e de Novembro, conforme previsto no nº. 2 do artº. 2º. da Lei nº. 4/85, de 9-04.
		3 411,47	51	2 087 819,64	51	2 087 819,64	51	2 087 819,64			
Soma ou a transportar			52	2 142 968,64	52	2 142 968,64	52	2 142 968,64			
Dintarnidades											
Gratificações certas e permanente											
Subsídios de férias e de Natal c)								357 161,44			
Soma								2 500 130,08			
Subsídio de refeição											
Total								2 500 130,08			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DRCC - MOX. CR / 25

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. Cons.-Adm.

[Signature]
(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Pessoal dos quadros - Regime de função pública

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010103 N.º ou al.º

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)	Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual		
Secretário-geral		3 460,04	1	41 520,48	1	41 520,48	1	41 520,48		Todos os índices incluem a remuneração suplementar, conforme está previsto no n.º, 4.º, do art.º 45º, do
Assessor principal	830	3 520,20	2	84 484,80	2	84 484,80	2	84 484,80		
Técnico superior principal	510	2 163,01	1	25 956,12	1	25 956,12	1	25 956,12		
Técnico superior de 2.ª classe	460	1 950,95	1	23 411,40	1	23 411,40	1	23 411,40		
Especialista informática grau 3 nível 1	760	3 223,31	1	38 679,72	1	38 679,72	1	38 679,72		
Técnico de informática grau 2 nível 1	500	2 120,60	1	25 447,20	1	25 447,20	1	25 447,20		
Redactor de 1.ª classe	340	1 442,02	3	51 912,72	3	51 912,72	3	51 912,72		
Téc. profissional de arq. especialista prime.	337	1 429,28	1	17 151,36	1	17 151,36	1	17 151,36		
Téc. profissional de biblioteca e doc. esp.	316	1 340,21	1	16 082,52	1	16 082,52	1	16 082,52		
Operador de meios audio-visuals principal	269	1 140,88	1	13 690,56	1	13 690,56	1	13 690,56		
Desenhador de artes graficas de 1.ª classe	254	1 077,27	1	12 927,24	1	12 927,24	1	12 927,24		
Chefe de secção	350	1 484,43	3	53 439,48	3	53 439,48	3	53 439,48		
Assistente administrativo especialista	316	1 340,21	2	32 165,04	1	16 082,52	1	16 082,52		
Assistente administrativo especialista	295	1 251,16	1	15 013,92	1	15 013,92	1	15 013,92		
Assistente administrativo especialista	280	1 187,54	4	14 250,48	1	14 250,48	1	14 250,48		
Assistente administrativo principal	222	941,55	4	45 194,40	4	45 194,40	4	45 194,40		
Assistente administrativo	199	844,00	1	10 128,00	1	10 128,00	1	10 128,00		
Tesoureiro	311	1 319,01	1	15 828,12	1	15 828,12	1	15 828,12		
Encarregado do pessoal auxiliar	222	941,55	1	11 298,60	1	11 298,60	1	11 298,60		
Telefonista	181	767,65	1	9 211,80	1	9 211,80	1	9 211,80		
Soma ou a transportar			29	557 793,95	28	541 711,44	28	541 711,44		
Diferenças										
Gratificações certas e permanentes										
Subsídios de férias e de Natal										
Soma										
Subsídio de refeição										
Total										

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

- (a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.
 (b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.
 (d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.
 (f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DRACC - MODO OR / 15

7

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. C.ºm. Adm.

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Pessoal dos quadros - Regime de função pública

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010103 N.º em al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Transporte.....			29	557 793,96	28	541 711,44	28	541 711,44			
Telefonista	151	640,43	1	7 685,16	1	7 685,16	1	7 685,16			
Telefonista	128	542,88	1	6 514,56							
Motorista	151	640,43	2	15 370,32	2	15 370,32	2	15 370,32			
Motorista	142	602,26	2	14 454,24	1	7 227,12	1	7 227,12			
Auxiliar administrativo	199	844,00	1	10 128,00	1	10 128,00	1	10 128,00			
Auxiliar administrativo	170	721,00	1	8 652,00	1	8 652,00	1	8 652,00			
Auxiliar administrativo	146	619,22	1	7 430,64	1	7 430,64	1	7 430,64			
Auxiliar administrativo	137	581,04	1	6 972,48	1	6 972,48	1	6 972,48			
Auxiliar administrativo	128	542,88	8	6 514,56	1	6 514,56	1	6 514,56			
Operador de reprografia	133	564,08	1	6 768,96	1	6 768,96	1	6 768,96			
Morédono	192	814,31	1	9 771,72							
Impressor de artes gráficas principal	244	1 034,85	1	12 418,20	1	12 418,20	1	12 418,20			
Soma ou a transportar			50	670 474,80	39	630 878,88	39	630 878,88			
Dieturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total											

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretária Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. C.ºp.º Adm.

[Assinatura]
(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Pessoal contratado a termo

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(b)

(c)

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010106 N.º ou al.º

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Assistente administrativo	199	844,00	2	20 256,00	2	20 256,00	2	20 256,00			
Motorista	142	602,26	1	7 227,12	1	7 227,12	1	7 227,12			
Soma ou a transportar			3	27 483,12	3	27 483,12	3	27 483,12			
Distúrbios											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma								4 580,52			
Subsídio de refeição								32 063,64			
Total								34 697,04			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
PROC. - MEC. 06. / 25

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. Cons. Adm.

(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Pessoal em qualquer outra situação

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

(b)

(c)

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010109 N.º ou al.º

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Chefe de gabinete a)		3 460,04	1	41 520,48	1	41 520,48	1	41 520,48			a) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do DLR n.º 5/2000/A, de 02-03, conjugado com o artigo 4.º do DR n.º 9/82/A, de 14-06, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do DLR n.º 14/87/A, de 22-07, e artigo 2.º do DL n.º 25/88, de 30-01. b) Vencimento calculado nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 do artigo 29.º do DLR n.º 5/2000/A, de 02-03, conjugado com o artigo 4.º do DR n.º 9/82/A, de 14-06, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do DLR n.º 14/87/A, de 22-07, e artigo 2.º do DL n.º 25/88, de 30-01. c) Vencimento calculado nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do DLR n.º 29.º do DLR n.º 5/2000/A, de 02-03, conjugado com o artigo 4.º do DR n.º 9/82/A, de 14-06, com a redacção que lhe conferiu o artigo 1.º do DLR n.º 14/87/A, de 22-07, e artigo 2.º do DL n.º 25/88, de 30-01. d) Vencimento calculado nos termos do artigo 28.º do DLR n.º 5/2000/A, de 2-03. e) Cálculo para 9 períodos legislativos para contratação do pessoal previsto no n.º 4 do art.º 27.º do DLR n.º 5/2000/A, de 2-03. f) O valor inscrito na coluna "vencimento mensal", corresponde ao encargo mensal com o pessoal contratado nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do DLR n.º 5/2000/A, de 2-03.
Secretário particular a)		1 903,03	2	45 672,72	1	22 836,36	1	22 836,36			
Adjunto b)		2 768,03	8	265 730,88	7	232 514,52	7	232 514,52			
Secretário de Grupo Parlamentar c)		1 903,03	3	68 509,08	3	68 509,08	3	68 509,08			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar d)		1 141,81	6	82 210,32	6	82 210,32	6	82 210,32			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar e)		570,90	5	25 690,50	5	25 690,50	5	25 690,50			
Aux. de secretário de Grupo Parlamentar f)		19 931,59	32	239 419,08	32	239 419,08	32	239 419,08			
Soma ou a transportar			57	768 753,06	55	712 700,34	55	712 700,34			
Dietariedades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma							50	114 501,64			
Subsídio de refeição							30	827 201,98			
Total								23 655,00			
								850 856,98			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. Comp. Adm.

[Assinatura]
(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Gratificações

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 CL Ec. 010110 N.º em al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. previstas		Unid. previstas e a prover		Unid. a interver (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Mecanista	142	180,68	1	2 168,16	1	2 168,16	1	2 168,16			Aplicação do DL. n.º 381/89, de 28-10.
Soma ou a transportar.....			1	2 168,16	1	2 168,16	1	2 168,16			
Diaturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma											
Subsídio de refeição											
Total											

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS

FINANÇAS

ERDC - MOD. CR. / 25

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. Conf. Admº

(selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Representação

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010111 N.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores a)		1 838,30	1	22 059,60	1	22 059,60	1	22 059,60			a) N.º 1 do art.º 21.º da Lei 4/85, de 9-04 e art.º 3.º do DLR 10/87/A, de 24-06.
Vice-presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores b)		852,87	2	20 468,88	2	20 468,88	2	20 468,88			b) N.º 2 do art.º 16.º da Lei 4/85, de 9-04.
Secretário da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores c)		511,72	2	12 281,28	2	12 281,28	2	12 281,28			c) N.ºs. 3, 4 e 5 do art.º 16.º da Lei 4/85, de 9-04 e n.ºs. 2 e 3 do DLR 10/87/A, de 24-06.
Presidente de Grupo Parlamentar c)		682,29	3	24 562,44	3	24 562,44	3	24 562,44			
Vice-presidente de Grupo Parlamentar c)		511,72	6	36 843,84	6	36 843,84	6	36 843,84			
Presidente de Comissão c)		511,72	7	42 984,48	7	42 984,48	7	42 984,48			d) N.º 6 do art.º 16.º da Lei 4/85, de 9-04 com a redacção que lhe foi dada pela Lei 102/88, de 25-08.
Relator de Comissão Parlamentar c)		511,72	7	42 984,48	7	42 984,48	7	42 984,48			
Deputados d)		341,15	24	98 251,20	24	98 251,20	24	98 251,20			
Chefe de Gabinete c)		742,40	1	8 908,80	1	8 908,80	1	8 908,80			e) N.º 1 do art.º 9.º Do DL 262/88, de 23-07 aplicado nos termos do DLR n.º 14/87/A, de 22-07.
Adjunto e)		742,40	8	71 270,40	7	62 361,60	7	62 361,60			
Secretário -geral f)		743,34	1	8 920,08	1	8 920,08	1	8 920,08			f) Despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto.
Soma ou a transportar			62	389 535,48	61	380 626,68	61	380 626,68			
Diuturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma							61	380 626,68			
Subsídio de refeição											
Total							61	380 626,68			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
EROC - MCO. OR / 25

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. Cops. Adm

[Assinatura]
(Selo branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO AO ORÇAMENTO PARA 2005

(d) Abono para falhas

(a) Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ENCARGOS COM REMUNERAÇÕES CERTAS AO PESSOAL

(e) Cap.º 01 Cl. Ec. 010205 N.º ou al.º

(b)

(c)

Categoria	Índice	Vencimento Mensal	Unid. do quadro aprovado		Unid. providas		Unid. providas e a prover		Unid. a inscrever (f)		Observações
			N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	N.º	Importância Anual	
Tesoureiro	259	82,39	1	988,68	1	988,68	1	988,68			DL n.º 789/A, de 20-07.
Soma ou a transportar			1	988,68	1	988,68	1	988,68			
Diaturnidades											
Gratificações certas e permanentes											
Subsídios de férias e de Natal											
Soma								988,68			
Subsídio de refeição											
Total								988,68			

Nota - Preencher um mapa por cada rubrica de despesas com pessoal. Indicar nas "observações" as situações com direito a gratificações certas e permanentes bem como a respectiva disposição legal que as autoriza.

(a) Assembleia Regional, Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional.

(b) Direcção Regional ou designação equivalente. (c) Serviço ou Estabelecimento.

(d) Designação do pessoal. (e) Classificação do Orçamento em vigor.

(f) A preencher na Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS
FINANÇAS
DIREC. -MCD. OR. / 25

Horta, 20 de Dezembro de 2004

O Pres. Cont. Adim


(Selo branco)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Senhor Presidente
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Horta

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE A ADMISSÃO DA PROPOSTA DE
RESOLUÇÃO RELATIVA AO “ORÇAMENTO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES”.**

Evolução,

Deu entrada nos Serviços da ALRAA, no dia 25/01/2005, a proposta de Resolução referida em epígrafe, elaborada pela Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo e apresentada pela Mesa da ALRAA, nos termos e para os efeitos do artigo 30º do Decreto Legislativo Regional nº 5/2000/A, de 2 de Março.

Nos termos do artigo 145º do Regimento, às propostas de Resolução aplica-se o “*processo legislativo comum, com excepção da alínea b) do nº 1 do artigo 119º, do nº 2 do artigo 123º, do artigo 124º e dos artigos 127º a 129º*”, todos do Regimento.

Analisada a referida Proposta de Resolução, verifica-se que define concretamente o sentido das recomendações pretendidas e não infringe a Constituição, o Estatuto Político-Administrativo da Região ou os princípios neles consignados (artigo 116º do Regimento).

Para além disso, estão verificados os requisitos formais estabelecidos no artigo 119º do Regimento da ALRAA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, o nosso parecer vai no sentido da admissibilidade desta proposta, uma vez que estão preenchidos os requisitos materiais (artº 116º do Regimento) e formais (artº 119º do Regimento) legalmente exigidos.

Nesta medida, a presente é enviada pela Mesa ao Plenário nos termos do nº 2 do artigo 30º do Decreto Legislativo Regional nº 5/2000/A, de 2 de Março.

Considerando a matéria constante da presente Proposta, esta deverá ser enviada à Comissão de ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO, nos termos do artº 123º, nº 1 do Regimento e o nº 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional nº 1-A/99/A.

Cabe a Vossa Excelência, considerando a natureza e complexidade da presente iniciativa, fixar o prazo no qual a Comissão se deverá pronunciar, sendo que, caso não seja fixado prazo este será de 30 dias (artigo 125º, nº 2 e 3 do Regimento).

Horta, 25 de Janeiro de 2005.

O Técnico Superior,



Roberto Daniel Moniz Vieira